



PROCESSO Nº 1622/12

PROTOCOLO Nº 11.577.025-0

PARECER CEE/CES Nº 66/12

APROVADO EM 06/11/2012.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 25/12, que trata do reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, modalidade a distância, da UNICENTRO, ofertado no *Campus* de Santa Cruz.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo Ofício CES/GAB/SETI nº 846, datado de 05/09/12 (fls. 08), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, que por meio do ofício nº 498-GR/UNICENTRO, de 06/08/12 (fls. 02), encaminha a cópia da Resolução nº 74/COU/UNICENTRO (fls. 03 a 07), em atendimento ao contido no Parecer CES/CEE/PR nº 25/12.

O Parecer CES/CEE/PR nº 25/12, de 13/06/12, foi favorável ao reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, na modalidade a distância, nos seguintes termos:

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48, 55, 56, 57 e 62, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, somos favoráveis ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de graduação em História – Licenciatura, na modalidade a distância, vinculado ao acréscimo de 34 (trinta e quatro) horas ao Estágio de Campo à carga horária de 3294 (três mil e duzentas e noventa e quatro) horas, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, do município de Guarapuava, ofertado no Campus Santa Cruz e polos regionais de Bituruna, Goioerê, Laranjeiras do Sul, Palmital e Pinhão, em convênio com o FNDE/CAPES. A retificação da Resolução nº 31/2009-COU/UNICENTRO, acrescentando 34 (trinta e quatro) horas no Estágio de Campo, deverá ser encaminhada a este Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Parecer.



PROCESSO Nº 1622/12

Ainda, no Mérito do Parecer, determinou-se a inclusão de LIBRAS, em cumprimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 23/11, de 07/04/12.

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, em atendimento às determinações contidas no Parecer CES/CEE/PR nº 25/12, encaminhou a Resolução nº 74-COU/UNICENTRO, datada de 27/07/12, que retifica a Resolução nº 31-COU/UNICENTRO, de 09/02/09.

A Resolução nº 74-COU/UNICENTRO, de 27/07/12 alterou a carga horária do Estágio Curricular e incluiu a disciplina de Libras na 4ª série do curso, ampliando a carga horária do curso para 3.328 (três mil trezentas e vinte e oito) horas, ficando assim a Matriz Curricular (fls. 04):

CURSO: HISTÓRIA - Licenciatura - Educação a Distância (ED140-BI, ED140-GE, ED140-L, ED140-PL e ED140-PN – INDEFINIDO – Cur. 2009)

DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
		1ª	2ª	3ª	4ª	
DEHIS/G	Antropologia Cultural	3				102
DEHIS/G	História Antiga *	3				102
DEFIL/G	História das Idéias Filosóficas I	2				68
DEHIS/G	História Medieval *	3				102
DEHIS/G	Introdução aos Estudos Históricos *	3				102
DEPED/G	Psicologia da Educação *	2				68
DEHIS/G	Teoria da História I	3				102
DELET/G	Textos Fundamentais de Literatura	3				102
DEPED/G	Didática para o Ensino da História *		3			102
DEHIS/G	História da Arte		3			102
DEFIL/G	História das Idéias Filosóficas II		2			68
DEHIS/G	História do Brasil I *		3			102
DEHIS/G	História Ibérica *		2			68
DEHIS/G	Sociologia *		4			136
DEHIS/G	Teoria da História II		3			102
DEHIS/G	Tópicos Especiais I		2			68
DEHIS/G	Estágio Supervisionado I			4		136
DEHIS/G	História Contemporânea I *			3		102
DEHIS/G	História da América I *			3		102
DEHIS/G	História do Brasil II *			3		102
DEHIS/G	História Moderna *			3		102
DEHIS/G	Historiografia Brasileira			2		68
DEHIS/G	Pesquisa e Ensino da História I *			2		68
DEHIS/G	Tópicos Especiais II			2		68
DEHIS/G	Estágio Supervisionado II				4	136
DEHIS/G	História Contemporânea II *				3	102
DEHIS/G	História da América II *				3	102
DEHIS/G	História do Brasil III *				3	102
DEHIS/G	História do Paraná *				3	102
DEHIS/G	Pesquisa e Ensino da História II *				2	68
DEHIS/G	Políticas Públicas Educacionais *				2	68
DEHIS/G	Tópicos Especiais III - LIBRAS				2	68
	SUBTOTAL (horas)	22	22	22	22	2992
	Atividades Complementares					200
	Estágio Curricular					136
	TOTAL					3328

(*) Disciplinas que compõem percentual de aproximadamente 15% de carga horária destinada à prática de ensino. As disciplinas "Didática para o Ensino de História", "Pesquisa e Ensino da História I" e "Pesquisa e Ensino da História II" integram 100% de Prática de Ensino (C/h: 400)

Início: 2009



PROCESSO Nº 1622/12

2. Mérito

O Parecer CES/CEE/PR nº 25/12, de 13/06/12, foi favorável ao reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, na modalidade a distância. Entretanto, vinculou o reconhecimento do curso ao acréscimo de 34 (trinta e quatro) horas ao Estágio Curricular. Para isso, solicitou-se a retificação da Resolução nº 31/2009-COU/UNICENTRO, determinando o prazo de 90 (noventa) dias para o encaminhamento a este Conselho.

A instituição, em atendimento à determinação contida no referido Parecer, encaminhou a Resolução nº 74-COU/UNICENTRO, datada de 27/07/12, que retifica a Resolução nº 31-COU/UNICENTRO, de 09/02/09, alterando a carga horária do Estágio Curricular e incluindo a disciplina de Libras na 4ª série do curso, ampliando a carga horária do curso para 3.328 (três mil trezentas e vinte e oito) horas, cumprindo a assim, a determinação deste Conselho.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, considera-se atendida a determinação contida no Parecer CES/CEE/PR nº 25/12, de 13/06/12.

Devolva-se o processo à Instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE